



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 19593/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de quatro postos de trabalho na categoria de fiscal da carreira de fiscalização.

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, de 14 de julho de 2021, se encontra aberto, procedimento concursal comum para recrutamento e preenchimento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos seguintes postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, de 24/11/2020, sob proposta da Câmara Municipal, de 21/10/2020, e aprovado em reunião do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 30/09/2020.

Quatro postos de trabalho na carreira de especial de fiscalização na categoria de fiscal.

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

Funções da categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização, referido no n.º 1 e 3, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, nomeadamente, consubstancia-se no acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas, ainda no exercício das suas funções, os trabalhadores integrados na carreira especial de fiscalização elaboram autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares, bem como a atuação nos vários domínios destes Serviços Municipalizados.

2 — Nível habilitacional exigido:

Nos termos da alínea *b*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, para o ingresso na carreira de fiscal é necessário a habilitação mínima de 12.º ano de escolaridade.

A integração na carreira especial de fiscalização depende da frequência e aprovação em curso de formação específico, com a duração mínima de seis meses, que terá lugar durante o período experimental (n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 7.º do citado diploma).

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, informa-se que a publicação integral do procedimento será efetuada na BEP — Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, devendo as candidaturas ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data daquela publicação. O aviso será publicitado no sítio da internet destes Serviços Municipalizados, em www.smas-vfxira.pt, Recursos Humanos — Procedimentos Concursais.

21 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António da Silva de Oliveira*.

314614144

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202110/0343
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Activa
Nível Orgânico: Outros
Orgão / Serviço: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Especiais
Carreira: Fiscalização
Categoria: Fiscal
Grau de Complexidade: 0
Remuneração: 1.ª posição, nível remuneratório 5 - 703,13€,
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Funções da categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização, referido nos n.ºs 1 e 3, do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, nomeadamente, consubstancia-se no acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas, ainda no exercício das suas funções, os trabalhadores integrados na carreira especial de fiscalização elaboram autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares, bem como a atuação nos vários domínios destes Serviços Municipalizados.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: Nomeação definitiva
CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira	4	Avenida Pedro Vítor, 5		2600221 VILA FRANCA DE XIRA	Lisboa	Vila Franca de Xira

Total Postos de Trabalho: 4

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: SMAS de Vila Franca de Xira, Avenida Pedro Vítor n.º 5, 2600-221

Contacto: 263200600

Data Publicitação: 2021-10-15

Data Limite: 2021-10-29

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 15 de outubro de 2021, Aviso (extrato) n.º 19593/2021.

Texto Publicado em Jornal Oficial: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, de 14 de julho de 2021, se encontra aberto, procedimento concursal comum para recrutamento e preenchimento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos seguintes postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, de 24/11/2020, sob proposta da Câmara Municipal, de 21/10/2020, e aprovado em reunião do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 30/09/2020. Quatro postos de trabalho na carreira Especial de Fiscalização na categoria de Fiscal. 1. De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho, de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação." 2. Local de Trabalho – Área do Município de Vila Franca de Xira. 3. Caracterização dos postos de trabalho: Funções da categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização, referido nos n.ºs 1 e 3, do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, nomeadamente, consubstancia-se no acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas, ainda no exercício das suas funções, os trabalhadores integrados na carreira especial de fiscalização elaboram autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares, bem como a atuação nos vários domínios destes Serviços Municipalizados. 4. Nível habilitacional exigido: Nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, para o ingresso na carreira de fiscal é necessário a habilitação mínima de 12.º ano de escolaridade. A integração na carreira especial de fiscalização depende da frequência e aprovação em curso de formação específico, com a duração mínima de seis meses, que terá lugar durante o período experimental (n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 7.º do citado diploma). 5. Requisitos de Admissão – Poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão: 5.1. Os previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 6. Âmbito do recrutamento: 6.1 Podem

candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. 6.2 Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço (SMAS V.F. Xira) idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 7. Forma, prazo de apresentação da candidatura e validade: 7.1 Prazo – 10 dias úteis a contar da data da publicação do Aviso na Bolsa de Emprego Público, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. 7.2 Formalização das candidaturas – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo, de utilização obrigatória, devidamente preenchido, constante do Despacho 11321/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível na Secção de Recursos Humanos, destes Serviços Municipalizados e no sítio da internet em www.smas-vfxira.pt, Recursos Humanos_Procedimentos Concursais_Formulários_Formulário de Candidatura, entregue pessoalmente nesta Secção durante as horas normais de expediente das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, ou remetido pelo correio registado, para Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, Avenida Pedro Vitor n.º 5, 2600-221 Vila Franca de Xira. 7.3 A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, curriculum vitae e fotocópia legível dos documentos comprovativos da frequência em ações de formação, onde conste a data da realização das mesmas e a respetiva duração. 7.4 Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d), e e) do n.º 5.1 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles. 7.5 Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontre vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontre inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos três anos e descrição das atividades/funções que atualmente executa. 7.6 Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico. 7.7 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. 7.8 Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 7.9 Este procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 8. Determinação do posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo objeto de negociação com o empregador público e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição, a que corresponde o nível remuneratório 5 da carreira de especial de fiscalização na categoria de fiscal 703,13€, da Tabela Remuneratória Única. 9. Métodos de Seleção e Critérios: No presente recrutamento de seleção serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, bem como um método de seleção complementar de acordo com o artigo 6.º da mesma Portaria: a) Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS); b) Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, caso não tenham exercido a opção pelos métodos de seleção anteriores, ser-lhes-ão aplicados os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). 9.1 Prova de Conhecimentos (PC) – Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de forma escrita, de natureza teórica, de realização individual, com consulta da legislação em suporte de papel, terá a duração de 2 horas, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas, versará sobre as seguintes matérias: Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água dos SMAS de Vila Franca de Xira, publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 104 – de 30 de maio de 2013; Regulamento Orgânico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 242 – de 17 de dezembro de 2019; Regulamento de Drenagem de Águas Residuais dos SMAS de Vila Franca de Xira; Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas

Residuais Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na parte aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas; Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos - Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto; Proteção do Utente de Serviços Públicos Essenciais - Lei n.º 23/96, de 26 de julho; Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos - Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro. Nota: Todas as referências aos diplomas legais mencionados, entendem-se feitas para a legislação/alterações e/ou versão mais recente em vigor à data da publicação do aviso em Diário da República.

9.2 Avaliação Psicológica (AP) – Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica, poderá comportar uma ou mais fases, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Visa avaliar a experiência profissional, e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com a duração de 15 minutos, sendo que é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores. Os parâmetros de avaliação são os seguintes: Interesse e motivação profissional, experiência profissional, capacidade de comunicação e capacidade de relacionamento interpessoal.

9.4 Avaliação Curricular (AC) – Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

9.5 Entrevista de avaliação de Competências (EAC) – Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.6 A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação das seguintes fórmulas: $OF = PC \times 0.45 + AP \times 0.25 + EPS \times 0.30$ ou $OF = AC \times 0.45 + EAC \times 0.25 + EPS \times 0.30$ Em que: OF – Ordenação Final; PC – Prova de Conhecimentos; AP – Avaliação Psicológica; AC – Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências; EPS – Entrevista Profissional de Seleção.

9.7 Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

9.8 Nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, na sua atual redação, será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

10. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicitada no sítio da Internet destes Serviços Municipalizados.

11. Realização dos métodos de seleção - O dia, hora e local de realização dos métodos de seleção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, na sua atual redação.

12. A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na 2ª série do Diário da República, afixada em local visível e público e disponibilizada no sítio da Internet destes Serviços Municipalizados, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

13. O júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Vanessa Isabel Lopes Simões Cirilo, Chefe da Divisão de Gestão Comercial e Atendimento. Vogais efetivos: Maria Raquel das Neves Luís Borda D'Água, Chefe da Divisão de Projetos e Cadastro, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Sónia Raquel Moreira Leitão Ribeiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira. Vogais suplentes: Tânia Sofia Pinto Mendes de Jesus, Técnica Superior, na Área de Direito; Ana Rita Miranda Gonçalves, Técnica Superior, na Área de Engenharia Civil. Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, 21 de setembro de 2021. O Presidente do Conselho de Administração - José António da Silva de Oliveira -

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

